



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, doravante denominado IASES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, conforme Processo nº 84373210, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio do IASES, designados pela Instrução de Serviço Nº 0399, de 27/05/2019, publicada em 28/05/2019, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto estadual 1.790-R/2007 e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Esta licitação conta com lotes de participação ampla (Lote 002 e 004), assim como com outros lotes cuja participação é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas (Lotes 001, 003, 005, 006).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br. conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 horas do dia 25/06/2019.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 horas do dia 09/07/2019.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:31 horas do dia 09/07/2019.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 horas do dia 09/07/2019.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelos do Edital;

Anexo III – Exigências de Habilitação;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO



2.1 - O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS DE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, para posterior fornecimento, conforme especificações do Anexo I e Anexo I-B do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: HEAC, HPF, SESP.

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, quanto aos lotes 001, 003, 005, 006, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I-A

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.



7 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 – REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.1.1 – Em relação aos Lotes 001, 003, 005, 006, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

10.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 – Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III e IV da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Espírito Santo;

10.2.3 – estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.4.1 – Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.5 – Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

10.3 – Quando for o caso, a comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma do item 3 do Anexo III – Exigências para Habilitação.

11 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio.

12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, do Decreto Estadual nº 2.849-R, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do sitio www.compras.es.gov.br, para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.



14.2 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 – Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

15.1 – Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 – O licitante vencedor da fase de lances deverá indicar a marca do produto oferecido na proposta comercial vencedora quando do cumprimento do item 15.7, sendo desconsideradas as indicações marca/produto feitas no lançamento da proposta no sistema eletrônico, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

15.1.2 – A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.



15.5 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 – Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.6.1 – A desistência da proposta acarretará na aplicação da penalidade prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.7 – A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 – Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 – Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas;

15.7.3 – Os preços das propostas deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I – B).

15.7.4 – Propostas com VALOR GLOBAL acima de duas casas decimais após a vírgula, serão desclassificadas.

16 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 – Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 – Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 – A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 – As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 – Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de 01 (um) minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.18 - Para o lote de participação ampla, logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.18.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;



16.18.2 – Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.18.3 – Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.18.4 – O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.18.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.18.6 – Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.19 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.20 – Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 – DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

17.2 – A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato “PDF” (pregoeiro@ias.es.gov.br)

17.2.1 – Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a



apresentação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opc=ao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar, nos mesmos prazos, os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação,



mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 – DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet –, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou



20.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 – Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 – O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 – Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 – As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Os preços unitários máximos admitidos são os contidos na tabela disposta no Anexo I-B do Edital (Descrição do Objeto), bem como o preço global máximo do presente processo licitatório, conforme discriminado abaixo:

Lote 001 – R\$ 46.032,00 (quarenta e seis mil e trinta e dois reais) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.

Lote 002 – R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais) – PARTICIPAÇÃO AMPLA.

Lote 003 – R\$ 16.263,00 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e três reais) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.

Lote 004 – R\$ 97.104,00 (noventa e sete mil e cento e quatro reais) – PARTICIPAÇÃO AMPLA.

Lote 005 – R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.

Lote 006 – R\$ 2.992,50 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.



21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1. Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13- A participação do licitante nesta licitação, implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória (ES), 14 de junho de 2019.

Maria Aparecida Bergamim Venturini
Pregoeira Oficial/IASES



ANEXO I
PREGÃO Nº 009/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, por Registro de Preços, em atendimento às demandas da Subgerência de Abastecimento do IASES, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. APRESENTAÇÃO

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, autarquia da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, é o órgão responsável por fazer a gestão e execução da política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei e cumprindo sua função, atua na estruturação de um novo sistema de atendimento socioeducativo no Espírito Santo.

A missão institucional do IASES é de promover a socioeducação do adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional, por meio da gestão participativa da política de atendimento socioeducativo no Espírito Santo, sustentada nos princípios dos direitos humanos e em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo – IASES, autarquia da Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH, estabelece como base para execução do atendimento socioeducativo, a perspectiva da Doutrina da Proteção Integral, assim como a garantia dos direitos do adolescente autor de ato infracional.

As ações socioeducativas, segundo o SINASE (resolução Nº 119/2006) deve exercer influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária. Diz ainda que, para isso, é fundamental a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas.



O SINASE, ainda dispõe sobre a necessidade dos programas de atendimento se organizem de forma a garantir alimentação de qualidade e em quantidade suficiente, vestuário para todos que necessitarem em quantidade e correspondente às variações climáticas, assim como, **material de higiene pessoal** em quantidade suficiente para adolescente em medidas privativas de liberdade.

Diante disso, o atendimento socioeducativo apresenta uma natureza complexa, e por isso demanda uma execução bastante específica que atenda aos adolescentes em sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Dentre outros materiais necessários ao uso dos adolescentes, afim de manter a salubridade, higiene e qualidade de vida dos mesmos, destacamos os itens de **higiene pessoal**.

Ressaltamos que estes materiais de higiene pessoal são utilizados com bastante frequência pelos socioeducandos do IASES e solicitado constantemente pelas Unidades Socioeducativas, haja vista o grande número de acautelados, a rotatividade de adolescentes, constantes apreensões, o que acarreta no aumento da necessidade de fornecimento e uso desses materiais.

O uso frequente desses produtos tende a evitar doenças de pele e contaminação por bactérias oriundos da sujeira e proporcionam o bem-estar físico, mental e social dos adolescentes.

A estimativa dos quantitativos, a serem adquiridos de materiais de higiene pessoal, foi realizada com base na média mensal fornecida aos adolescentes e utilizadas nas Unidades Socioeducativas do Instituto, e com previsão periódica de fornecimento de 12 (doze) meses.

Ainda, com base no quantitativo de materiais de higiene pessoal, foi considerado para estimativa de aquisição dos itens, o número de Unidades Socioeducativas e número de socioeducandos existentes nas Unidades, bem como uma margem de segurança de 15% (quinze por cento), haja vista a variação constante do número de socioeducandos nas Unidades do Instituto.

Sendo assim, diante dos fundamentos apresentados, considerando a necessidade de recompor o Almoxarifado do IASES e também garantir o abastecimento e fornecimento, e no intuito de evitar a interrupção do atendimento, é que justificamos a aquisição pretendida para atendimento às demandas do IASES.

A presente licitação será feita através do Sistema de Registro de Preços, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual Nº 1.790-R, publicado 25 de janeiro de 2007.

A utilização de Sistema de Registros de Preços (SRP) se justifica pelos termos do Decreto n.º 1.790- R, 24 de janeiro de 2007, descritos a seguir:



Art. 4º “Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Justifica-se ainda a presente aquisição por meio de SRP no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

Outro fator importante para a viabilidade desta modalidade de aquisição é por poder optar em receber os materiais de forma parcelada, de acordo com a real necessidade para a reposição de estoque, propiciando, uma perfeita execução na entrega dos materiais contratados por parte do licitante ganhador.

Outro ponto a ser considerado é que quando se trata de contratações através desse instrumento a reserva e o empenho da despesa para cobrir eventuais aquisições é realizada somente nos momentos que antecedem a formalização do contrato/ordem de fornecimento, o que não compromete o certame licitatório por uma possível falta de recurso financeiro.

Desta forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e a obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

3.2. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

Para a referida aquisição, recomenda-se dividir os materiais necessários em 06 (seis) lotes, considerando a viabilidade econômica e a distinção dos objetos. A execução em lotes possibilita uma maior competitividade e maior oportunidade de participação aos possíveis licitantes. Essa disputa pelos lotes pode gerar um resultado econômico mais positivo ao Instituto, considerando a diversidade das propostas de valores apresentadas pelos licitantes.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO



4.1. O quantitativo estimado para o atendimento das necessidades do IASES está disposto no **ANEXO I-A**, do presente instrumento.

4.2. A demanda e a previsão das quantidades tem como base o levantamento efetuado pela **Subgerência de Abastecimento do IASES (SUBAB)**.

4.3. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima do item, disposto no Anexo I-A.

4.4. O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste instrumento.

4.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao quantitativo máximo estimado a ser adquirido pelos órgãos e entidades participantes do certame.

b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total de cada item, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

5. DOS PRAZOS

5.1. O licitante vencedor será convocado para **assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, após a homologação do certame licitatório.

5.2. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

5.3. O fornecedor registrado será convocado para **assinatura da Ordem de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação**.

5.4. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do Art. 64, da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

6. DA VALIDADE E DA GARANTIA

6.1. O prazo de validade dos produtos será de, no mínimo, **12 (doze) meses, a partir da data de entrega definitiva**.

6.2. Prevalecerá a validade e ou garantia oferecida pelo fabricante dos materiais, **se o prazo for superior ao enunciado no item acima**.



6.3. A validade deverá estar claramente expressa na embalagem do produto, os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o que foi solicitado pela CONTRATANTE. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à CONTRATADA.

6.4. Não serão aceitos produtos com garantia ou data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

6.5. O objeto licitado deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), quando aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).

6.6. Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser repostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.

6.7. O material deverá ser entregue em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar a Proposta Comercial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do encerramento da fase de lances, que deverá atender no mínimo:

7.1.1. As quantidades e qualidades requeridas neste Termo de Referência, com preço unitário e total em moeda nacional (em algarismo e por extenso).

7.1.2. Detalhamento das especificações dos materiais, tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante e outros elementos que identifiquem e constatem as características dos mesmos, a fim de subsidiar a análise da proposta.

7.1.3. O preço de cada item nas propostas que não poderá, em nenhuma hipótese, exceder o limite estabelecido.

7.1.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado no edital licitatório publicado para esta contratação.

7.1.5. A proposta deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.1.6. A proposta comercial deverá também conter, endereço completo da Licitante, o (s) número (s) do (s) telefone (s), o endereço de e-mail atualizado para fins de contato.

7.2. Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes,



transportes, celular, peças e insumos, despesas com envio de catálogo quando houver, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e a prestação dos serviços solicitados.

8. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá entregar uma amostra de cada produto, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do encerramento da fase de lances,** para aferir se ela atende às especificações contidas no instrumento convocatório.

8.1.1. Quando a amostra for enviada por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem da amostra.

8.1.2. Caso ocorra atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, a proposta do licitante será recusada.

8.1.3. Os preços dos itens na proposta não poderão, em nenhuma hipótese, exceder o limite estabelecido.

8.2. A amostra será avaliada de forma restrita à verificação de compatibilidade do produto com a descrição exigida neste Termo de Referência.

8.3. A análise da amostra será efetuada pela **Subgerência de Abastecimento – SUBAB,** e caso seja considerada inadequada em relação à sua especificação, será analisada a proposta da empresa subsequente.

8.4. Após a análise da amostra pelo setor competente, será emitido um relatório informando a aceitação ou rejeição dos produtos.

8.4.1. As distorções mínimas contidas no produto serão desconsideradas na verificação desde que não divirjam substancialmente das especificações exigidas.

8.4.2. Caso necessário, o licitante poderá ser intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se iniciará no dia subsequente a solicitação do pregoeiro.

8.5. **A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embaladas e lacradas.**

8.6. A amostra apresentada poderá ser tratada como protótipo, podendo ser aberta, manuseada e testada pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

8.7. Para efeito de análise, a amostra apresentada, deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, o número do item.

8.8. A amostra do produto deverá ser da marca e modelo indicado na proposta comercial escrita.



8.9. Depois de realizada a avaliação da amostra, se considerada inadequada, a licitante será comunicada para a retirada do material que se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação. Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido neste instrumento será descartada pelo IASES, sem direito a ressarcimento.

8.10. A amostra considerada adequada permanecerá na **Subgerência de Abastecimento** para fins de conferência no ato da entrega dos demais itens. A unidade, ora apresentada como amostra, que for retida pelo Instituto poderá ser descontada das quantidades a serem adquiridas no ato da primeira entrega feita pela CONTRATADA ao IASES.

8.11. Caso não seja computada a amostra na contagem estabelecida no item anterior, a CONTRATADA deverá recolher a amostra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo do material. Caso a CONTRATADA não proceda com o seu recolhimento, o IASES está autorizado a realizar o descarte, sem direito a ressarcimento ou indenização.

8.12. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a(s) amostra(s) rejeitada(s), e/ou que não enviar a(s) amostra(s) solicitada(s) ou, ainda, que não apresentá-las no prazo estabelecido.

8.13. Correrão por conta da licitante todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria fabricação destes produtos.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos na **SUBAB, localizada na Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica – ES, CEP 29145–460**, das 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente pelo telefone (27) 3284–6933.

9.3. A aceitação será efetuada da seguinte forma:

- **Provisoriamente.** no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas.
- **Definitivamente.** No prazo de 10 (dez) dias úteis após verificação criteriosa de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, quanto à qualidade e quantidade.

9.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



9.4. O IASES não possui pessoal designado para carga e descarga dos produtos, devendo a CONTRATADA arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.

9.5. Em relação ao recebimento definitivo, acompanhamento e fiscalização dos materiais fica designada à **Subgerência de Abastecimento – SUBAB**.

9.6. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender à especificação do objeto contratado no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação, arcando a contratada com o ônus decorrente.

9.7. As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles.

9.8. Não serão recebidas entregas fora do horário especificado no subitem anterior ou fora da data previamente agendada, não sendo o Instituto responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

9.9. A CONTRATANTE designará formalmente servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, competindo-lhes atestar a entrega do objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os itens em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

10.2. Agendar dia e horário para realizar a entrega no local especificado pela CONTRATANTE.

10.3. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis;

10.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

10.5. Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar servidor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos produtos.

11.2. Receber os produtos e verificar a conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

11.3. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.



11.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

11.5. Efetuar o pagamento do valor previsto, nos termos definidos no contrato.

11.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a aquisição dos materiais em questão, objeto deste termo, correrão à conta da Classificação Orçamentária, constante no orçamento do IASES para este fim.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação.

13.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{N.D.}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

13.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

13.4. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

13.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais cabíveis.



15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos, conforme consta na minuta padronizada para este tipo de objeto, disponibilizada no sítio da Procuradoria Geral do Estado – PGE em virtude do Decreto Estadual nº 1.939-R/2007.

16. DADOS DO SOLICITANTE

Subgerência de Abastecimento – IASES

Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica – ES, CEP: 29.145-460.

17. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsáveis: Diego Moreira Amorim Silva

Fabírcia Gomes Cardoso Raeli

Francer Junior Pastro Fernandes

Vitória/ES, 28 de Janeiro de 2019.



ANEXO I-A

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO NO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX
1	141517	DESODORANTE; APRESENTACAO: CREME; ACAO: ANTITRANSPIRANTE; PERFUMADO; SEM ALCOOL; CONTEUDO: 55 GRAMAS; EMBALAGEM: PLASTICA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; VALIDADE: MINIMA DE 24 MESES; ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICACAO, COMPOSICAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NOMS/ANVISA E/OU NO INMETRO E/OU AINDA INFORMACAO DE ISENCAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE, SE FOR O CASO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID.	16.440

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO NO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX
1	141515	REPELENTE DE INSETOS; ACAO REPELENTE: BORRACHUDOS, MORICOCAS, MOSQUITOS, MOSQUITO DA DENGUE; PERNILONGOS; SUBSTANCIA REPELENTE PRINCIPAL: DEET; APRESENTACAO: LOCAO HIDRATANTE COM ALOE VERA; APLICACAO: DIRETAMENTE SOBRE A PELE; INDICACAO: ACIMA DE DOZE ANOS; OUTRAS EXIGÊNCIAS: POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 200 ML.	UNID.	26.400



LOTE 03

ITEM	CÓDIGO NO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX
1	35903	SABONETE; ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO; APLICAÇÃO: PARA LAVAGEM DAS MÃOS; FRAGRÂNCIA: ERVA-DOCE; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA 5 L; ROTULAGEM: ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS/ ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMAÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, SE FOR O CASO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	1.170

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO NO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX
1	141516	CREME DENTAL BRANCO; COMPOSICAO MINIMA: AGUA, MONOFLUOROFOSFATO DE SODIO; FLUOR (MINIMO 1450 PPM), CARBONATO DE CALCIO, SORBITOL, LAURIL SULFATO DE SODIO, GOMA DE CELULOSE, AROMA, FOSFATO TRISODICO, SILICA, SACARINA SODICA, FOSFATO DE SODIO, LIMONENE; DADOS DO ROTULO: DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SELO DE APROVACAO DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO); VALIDADE: SUPERIOR A 24 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA PLASTICA COM 90 GRAMAS.	UNID.	25.800
2	170952	ESCOVA DENTAL; MODELO: VIAGEM POCKET; MEDIDAS APROXIMADAS: 18CM ABERTA E 11CM FECHADA; MATERIAL DO CABO E DA CAPA PROTETORA TRANSPARENTE; COR DO CABO: AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO; CERDAS EM NYLON; CERDA MACIA COM ACABAMENTO ARREDONDADO E POLIDO; CORTE DAS CERDAS: RETO; CABEÇA: MÉDIA CONTENDO MÍNIMO 35 TUFOS EM 04 FILEIRAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	11.400



LOTE 05

ITEM	CÓDIGO NO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX
1	170951	BARBEADOR DESCARTAVEL; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; LAMINHAS: 02 LAMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDAVEL, AFIADAS, SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS; FITA LUBRIFICANTE: COM FITA; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DE LOTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	27.700

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO NO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX
1	226596	CORTADOR DE UNHA; GRANDE; CONVENCIONAL; SEM ACESSÓRIOS; (LIXA OU CORRENTE); MATERIAL: AÇO CARBONO NIQUELADO E CROMADO; LAMINA: CURVA EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID.	570



ANEXO I-B
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

LOTE 001

ITEM	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (EM R\$)
01	141517	DESODORANTE; APRESENTACAO: CREME; ACAA: ANTITRANSPIRANTE; PERFUMADO; SEM ALCOOL; CONTEUDO: 55 GRAMAS; EMBALAGEM: PLASTICA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; VALIDADE: MINIMA DE 24 MESES; ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICACAO, COMPOSICAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NOMS/ANVISA E/OU NO INMETRO E/OU AINDA INFORMACAO DE ISENCAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE, SE FOR O CASO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	16440	2,80	46.032,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 001						R\$ 46.032,00

Valor máximo a ser pago pelo Lote 001 – R\$ 46.032,00 (quarenta e seis mil e trinta e dois reais).

LOTE 002

ITEM	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (EM R\$)
01	141515	REPELENTE DE INSETOS; ACAA REPELENTE: BORRACHUDOS, MORICOCAS, MOSQUITOS, MOSQUITO DA DENGUE; PERNILONGOS; SUBSTANCIA REPELENTE PRINCIPAL: DEET; APRESENTACAO: LOCAO HIDRATANTE COM ALOE VERA; APLICACAO: DIRETAMENTE SOBRE A PELE; INDICACAO: ACIMA DE DOZE ANOS; OUTRAS EXIGÊNCIAS: POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 200 ML.	FRASCO	26400	11,00	290.400,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 002						R\$ 290.400,00

Valor máximo a ser pago pelo Lote 002 – R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).



LOTE 003

ITEM	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (EM R\$)
01	35903	SABONETE; ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO; APLICAÇÃO: PARA LAVAGEM DAS MÃOS; FRAGRÂNCIA: ERVA-DOCE; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA 5 L; ROTULAGEM: ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS/ ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMAÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, SE FOR O CASO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADENIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1170	13,90	16.263,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 003						R\$ 16.263,00

Valor máximo a ser pago pelo Lote 003 – R\$ 16.263,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e três reais).

LOTE 004

ITEM	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (EM R\$)
01	141516	CREME DENTAL BRANCO; COMPOSICAO MINIMA: AGUA, MONOFLUOROFOSFATO DE SODIO; FLUOR (MINIMO 1450 PPM), CARBONATO DE CALCIO, SORBITOL, LAURIL SULFATO DE SODIO, GOMA DE CELULOSE, AROMA, FOSFATO TRISODICO, SILICA, SACARINA SODICA, FOSFATO DE SODIO, LIMONENE; DADOS DO ROTULO: DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SELO DE APROVACAO DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO); VALIDADE: SUPERIOR A 24 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA PLASTICA COM 90 GRAMAS.	BISNAGA	25800	2,50	64.500,00
02	17095	ESCOVA DENTAL; MODELO: VIAGEM POCKET; MEDIDAS APROXIMADAS: 18CM ABERTA E 11CM FECHADA; MATERIAL DO CABO E DA CAPA PROTETORA TRANSPARENTE; COR DO CABO: AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO; CERDAS EM NYLON; CERDA MACIA COM ACABAMENTO ARREDONDADO E POLIDO; CORTE DAS CERDAS: RETO; CABEÇA: MÉDIA CONTENDO MÍNIMO 35 TUFOS EM 04 FILEIRAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	11400	2,86	32.604,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 004						R\$ 97.104,00

Valor máximo a ser pago pelo Lote 004 – R\$ 97.104,00 (noventa e sete mil cento e quatro reais)



LOTE 005

ITEM	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (EM R\$)
01	170951	BARBEADOR DESCARTAVEL; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; LAMINHAS: 02 LAMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDAVEL, AFIADAS, SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS; FITA LUBRIFICANTE: COM FITA; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DE LOTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	27700	2,00	55.400,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 005						R\$ 55.400,00

Valor máximo a ser pago pelo Lote 005 – R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

LOTE 006

ITEM	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (EM R\$)
01	226596	CORTADOR DE UNHA; GRANDE; CONVENCIONAL; SEM ACESSÓRIOS; (LIXA OU CORRENTE); MATERIAL: AÇO CARBONO NIQUELADO E CROMADO; LAMINA: CURVA EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	570	5,25	2.992,50
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 006						R\$ 2.992,50

Valor máximo a ser pago pelo Lote 006 – R\$ 2.992,50 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Valor Total Estimado dos Lotes: R\$ 508.191,50 (quinhentos e oito mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).

1 – DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO.

1.1 – Os preços, unitário e global, máximos admitido para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 – A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.

2 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

2.1. O prazo de validade dos produtos será de, no mínimo, **12 (doze) meses, a partir da data de entrega definitiva.**



2.2. Prevalecerá a validade e ou garantia oferecida pelo fabricante dos materiais, se o prazo for superior ao enunciado no item acima.

2.3. A validade deverá estar claramente expressa na embalagem do produto, os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o que foi solicitado pela CONTRATANTE. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à CONTRATADA.

2.4. Não serão aceitos produtos com garantia ou data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

2.5. O objeto licitado deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), quando aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).

2.6. Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser repostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.

2.7. O material deverá ser entregue em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao quantitativo máximo estimado a ser adquirido pelos órgãos e entidades participantes do certame.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total de cada item, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.



5 – DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – A entrega e recebimento dos materiais se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO I-C
QUANTITATIVO ESTIMADO DE ENTIDADES E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

LOTE 01			IASES	HEAC	HPF	SESP	TOTAL GERAL
Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	UNIDADE	DESODORANTE; APRESENTAÇÃO: CREME; AÇÃO: ANTITRANSPIRANTE; PERFUMADO; SEM ALCOOL; CONTEÚDO: 55 GRAMAS; EMBALAGEM: PLÁSTICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; VALIDADE: MÍNIMA DE 24 MESES; ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NOMS/ANVISA E/OU NO INMETRO E/OU AINDA INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, SE FOR O CASO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	15000	1000	240	200	16440
TOTAL POR ÓRGÃO			15000	1000	240	200	16440

LOTE 02			IASES	HEAC	HPF	SESP	TOTAL GERAL
Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS; AÇÃO REPELENTE: BORRACHUDOS, MORICOCAS, MOSQUITOS, MOSQUITO DA DENGUE; PERNILONGOS; SUBSTÂNCIA REPELENTE PRINCIPAL: DEET; APRESENTAÇÃO: LOÇÃO HIDRATANTE COM ALOE VERA; APLICAÇÃO: DIRETAMENTE SOBRE A PELE; INDICAÇÃO: ACIMA DE DOZE ANOS; OUTRAS EXIGÊNCIAS: POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 200 ML.	25000	1200	100	100	26400
TOTAL POR ÓRGÃO			25000	1200	100	100	26400



LOTE 03			IASES	HEAC	HPF	SESP	TOTAL GERAL
Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	UNIDADE	SABONETE; ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO; APLICAÇÃO: PARA LAVAGEM DAS MÃOS; FRAGRÂNCIA: ERVA-DOCE; ACONDICIONAMENTO: BOMBONA 5 L; ROTULAGEM: ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS/ ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMAÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, SE FOR O CASO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	400	500	20	250	1170
TOTAL POR ORGÃO			400	500	20	250	1170

LOTE 04			IASES	HEAC	HPF	SESP	TOTAL GERAL
Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	BISNAGA	CREME DENTAL BRANCO; COMPOSICAO MINIMA: AGUA, MONOFLUOROFOSFATO DE SODIO; FLUOR (MINIMO 1450 PPM), CARBONATO DE CALCIO, SORBITOL, LAURIL SULFATO DE SODIO, GOMA DE CELULOSE, AROMA, FOSFATO TRISODICO, SILICA, SACARINA SODICA, FOSFATO DE SODIO, LIMONENE; DADOS DO ROTULO: DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SELO DE APROVACAO DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO); VALIDADE: SUPERIOR A 24 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA PLASTICA COM 90 GRAMAS.	24900	500	300	100	25800
2	UNIDADE	ESCOVA DENTAL; MODELO: VIAGEM POCKET; MEDIDAS APROXIMADAS: 18CM ABERTA E 11CM FECHADA; MATERIAL DO CABO E DA CAPA PROTETORA TRANSPARENTE; COR DO CABO: AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO; CERDAS EM NYLON; CERDA MACIA COM ACABAMENTO ARREDONDADO E POLIDO; CORTE DAS CERDAS: RETO; CABEÇA: MÉDIA CONTENDO MÍNIMO 35 TUFOS EM 04 FILEIRAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	11000	0	300	100	11400
TOTAL POR ORGÃO			35900	500	600	200	37200



LOTE 05			IASES	HEAC	HPF	SESP	TOTAL GERAL
Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	UNIDADE	BARBEADOR DESCARTAVEL; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; LAMINHAS: 02 LAMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDAVEL, AFIADAS, SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS; FITA LUBRIFICANTE: COM FITA; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DE LOTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	26000	1000	600	100	27700
TOTAL POR ORGÃO			26000	1000	600	100	27700

LOTE 06			IASES	HEAC	HPF	SESP	TOTAL GERAL
Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	UNIDADE	CORTADOR DE UNHA; GRANDE; CONVENCIONAL; SEM ACESSÓRIOS; (LIXA OU CORRENTE); MATERIAL: AÇO CARBONO NIQUELADO E CROMADO; LAMINA: CURVA EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	400	50	20	100	570
TOTAL POR ORGÃO			400	50	20	100	570



ANEXO I-D
ENDEREÇOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

ÓRGÃOS/ENTIDADES	ENDEREÇOS
IASES	Rua Ana Toledo, 20 – Bairro São Francisco – Cariacica/ES – CEP: 29145-460
HEAC	Rodovia Gov. José Sette, Km 6,5 – Alameda Elcio Álvares S/N – Tucum – Cariacica/ES. CEP: 29.152.500
HPF	Setor de Almoxarifado do HOSPITAL PEDRO FONTES – BR 101, Rodovia do Contorno, km 09 – S/N, Bairro Padre Mathias, CARIACICA/ES – CEP: 29157-405 – tel. 27 3254- 5470 – 3347 5832
SESP	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 – Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050- 626 – tel. (27) 3636-1508/3636-1518



ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 009/2019

Empresa: _____(Nome da Empresa)_____

À: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES

PREGÃO nº 009/2019.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados, de acordo com as condições do PREGÃO nº 009/2019 e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 – Proposta Comercial Detalhada, com indicação do preço unitário de cada item e do preço global;

1.2 – Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital);

1.3 – Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta Proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados do limite para o acolhimento da mesma;

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente.

Identificação e Assinatura



ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO Nº 009/2019

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

PREGÃO Nº009/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



ANEXO II.D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO Nº009/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

LOCAL E DATA

À INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC 123/06

Vitória, ____ de _____ de _____.

Representante Legal



ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 009/2019

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1- DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).



1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;



1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.4.4 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas a publicação de Balanço.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES



2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.



3.3 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 – Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 – Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e/ou Escrituração Contábil Fiscal e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 – Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 – Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 – Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 – O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 – Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 – A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº _____

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.



2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos,



comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise da Assessoria Jurídica/IASES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.



4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até ____ dias úteis da convocação.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



9 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1 – A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas neste instrumento.

9.2 – O produto será entregue em dias úteis, nos endereços descritos no Anexo I-D.

9.3 – A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 – No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de validade dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega definitiva.

10.2. Prevalecerá a validade e ou garantia oferecida pelo fabricante dos materiais, se o prazo for superior ao enunciado no item acima.

10.3. A validade deverá estar claramente expressa na embalagem do produto, os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o que foi solicitado pela CONTRATANTE. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à CONTRATADA.

10.4. Não serão aceitos produtos com garantia ou data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.



10.5. O objeto licitado deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), quando aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).

10.6. Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades, **deverão ser repostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.

10.7. O material deverá ser **entregue em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.**

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste instrumento contratual e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- (d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (e) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;



c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis,



resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica/IASES.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 – DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica/IASES.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR



ANEXO "A" DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a (NOME DA SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE) e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão

LOTE 1 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

LOTE 2 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX



ANEXO "B" DA ARP – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____/____

Ref. Ata de Registro de Preços nº

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ	Telefone	Fax
------	----------	-----

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. , da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta no Processo nº.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

- Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de ____ de _____

 CONTRATADA